

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19.

- Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.
 - § 1º As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela Anvisa.
- § 2º Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo §1º, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, a, e §7º A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.
- Art. 2º Para as aquisições referidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial.
 - Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 08 de março de 2021.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 35/2021.

O presente Projeto de Lei objetiva solicitar autorização legislativa para autorizar o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Essa aquisição será realizada somente na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

Diante do agravamento da Pandemia de Covid-19 em todo o país, e principalmente levando em consideração a quantidade de vacinas enviadas ao nosso município pelo Governo Federal através do PNI - Plano Nacional de Imunização, o Poder Executivo de Veranópolis, preocupado com a imunização dos cidadãos firmou Termo de Adesão de ajuste operacional para a aquisição de vacinas através da Associação Gaúcha de Consórcios Públicos encabeçado pela FAMURS, para a aquisição de imunizantes, afim de somar esforços para aumentar significativamente a parcela de munícipes imunizados e poder assim ter a retomada das atividades econômicas e sociais normalizadas mais brevemente

Com a adesão ao referido instrumento de ajuste operacional, o Município torna-se dele partícipe, a fim de poder cumprir com o preceito constitucional previsto nos artigos 6.º e 196 da Constituição Federal.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise dos nobres Edis, contando com sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 08 de março de 2021.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.